

CONTRATO N.º 258/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 92/2020/DICP – AQUISIÇÃO DE 70 FATOS IMPERMEÁVEIS COM FORRO INTERIOR AMOVÍVEL COM DESTINO AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS - DAF/1694/CPN/20

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

AMÂNDIO EMANUEL LOPES RIBEIRO, natural da freguesia de Lodares, concelho de Lousada, portador do Cartão de Cidadão n.º 12255145 1ZY6, residente na Rua D. Afonso Henriques, n.º 96, 4580-125 **Paredes**, contribuinte número 214944182, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente e procuração que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Maxifardas, Lda.**, com o capital social de €10.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Paredes, com sede, em Travessa do Cruzeiro, n.º 33, 4580-281 Beire – Paredes pessoa coletiva número 505914115, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 19/11/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 92/2020/DICP – aquisição de 70 fatos impermeáveis com forro interior amovível com destino aos bombeiros municipais.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020107 – Plano 2020/A/17, compromisso número 3393/2020, autorizado em 17/11/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

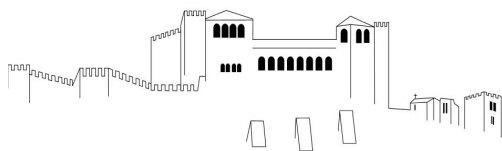
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **70 fatos impermeáveis com forro interior amovível com destino aos bombeiros municipais**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela aquisição de bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €14.699,30 (catorze mil seiscentos e noventa e nove euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará a partir da data da sua celebração até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições referidos no caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato terá um prazo de execução de 75 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 8.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na execução do contrato, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 — O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 5 dias

Cláusula 9.ª | Gestor do contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Coordenador Funcional dos trabalhadores integrados na carreira de bombeiro sapador, o Sub-Chefe Principal dos Bombeiros Municipais de Leiria, Sr. José Rito, enquanto Gestor do Contrato.

Cláusula 10.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 11.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP,;
- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.